



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano IX - Edição nº 00535 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CFCD1F9235E9626962EDEB6C613FCCEB

Câmara Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024.

Câmara Municipal de Cândido Sales

Outros



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

Ementa: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Cândido Sales e a Câmara Municipal de Cândido Sales.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art.74, III, “e” da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei não proíbe a terceirização de serviços de consultoria jurídica especializada, que embora de natureza contínua, pode ser contratado na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Cândido Sales que necessita de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, objeto da contratação, cuja seleção e escolha não pode ser viabilizada pelo processo ordinário de licitação, posto que se trata de serviço especializado de natureza singular, sendo, portanto, inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 72 e seguintes da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, sediada na Praça Moisés Félix dos Santos nº 274 - Centro, Estado da Bahia, CNPJ: 13.857.123/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito **Maurílio Lemos das Virgens**, inscrito no CPF nº 037.492.985-80, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 101 - Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 16.424.053/0001-70, representada pelo seu Presidente **Simplício Maria Santos Lopes**, inscrito no CPF nº 822.687.465-34, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Cândido Sales na contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cândido Sales, e das Comissões existentes nesta Câmara, bem como às montagens de procedimentos: licitações, legalidade de projetos, emissão de parecer técnico jurídico etc., também com assessoramento aos vereadores em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, quando solicitado.

Rua Getulio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

1.2. O Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, é responsável por Parecer Técnico para possível a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de advogado para prestação de serviços especializados de **assessoria jurídica** no assessoramento a Mesa Diretora, compreendendo o acompanhamento dos trabalhos administrativos da Câmara, bem como o acompanhamento junto ao TCM, TCE, TCU, Justiça Comum, INSS, FGTS, Ministério da Fazenda e demais órgãos e autarquias, de processos e procedimentos administrativos, com a presença *in loco* uma vez por semana ou nos dias das sessões legislativas.

1.3. Observando as regras do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021 que não proíbe a terceirização de serviços de consultoria jurídica especializada, mesmo sendo de natureza contínua.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para execução deste termo de cooperação técnica a Câmara Municipal de Cândido Sales arcará com os custos relativos aos materiais de expediente e equipamentos para a realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizeram necessários, disponibilizando as instalações da Câmara Municipal de Cândido Sales para a realização do processo licitatório a ser realizado.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Do Município de Cândido Sales:

3.1.1 – Disponibilizar Procurador Jurídico para a realização de Parecer Jurídico do procedimento licitatório para contratação de Assessoria Jurídica, lançado pela Câmara Municipal de Cândido Sales;

3.1.2- Encaminhar a Câmara Municipal de Cândido Sales, por intermédio do presidente da comissão de licitação e do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Cândido Sales.

3.2 - da Câmara Municipal de Cândido Sales:

3.2.1 – Informar ao Município de Cândido Sales sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste termo de cooperação técnica.

3.2.2- Efetuar o pagamento a que se refere a Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório;

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

3.2.3 – Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se no dia 05 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A publicação do extrato deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Cândido Sales.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso. Parágrafo Único: Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales, 05 de janeiro de 2024.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL

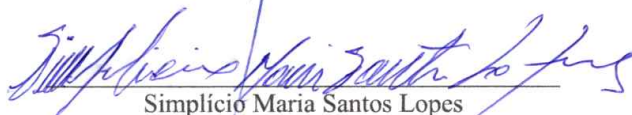
PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal
Cândido Sales - BA

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal de Cândido Sales


Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales

Rua Getulio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062